

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011/06
PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO BÁSICO I – PAEB I

A Comissão Organizadora responsável pela organização e acompanhamento dos Concursos Públicos e Processos Seletivos na área da Secretaria Municipal de Educação, criada pela Portaria nº 467, de 26 de outubro de 2006, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal e de acordo com o disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para a função de **PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO BÁSICO I – PAEB I**, sob o regime Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O presente processo seletivo destina-se ao provimento de funções vagas, das que vierem a vagar e daquelas que forem criadas dentro do prazo de validade do processo seletivo. Os candidatos classificados que ficarem excedentes na escolha das funções poderão reger classes vagas enquanto não forem ocupadas por titulares e, ainda, em substituição temporária, respeitando-se a classificação no processo seletivo.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS VAGAS, FUNÇÃO E PRÉ-REQUISITOS.

Vagas	Função	Escolaridade /Requisito Mínimo
30	Professor Adjunto de Ensino Básico I - PAEB I	Formação completa de ensino médio, no Curso de Habilitação Específica para o Magistério, para a docência na Educação Infantil e nas 04 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental (1º ciclo), ou portador de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Magistério ou Normal Superior, com registro profissional no Ministério da Educação e do Desporto.

1. A jornada básica de trabalho do PAEB I corresponderá à carga horária de 31 (trinta e uma) horas aulas semanais, com vencimentos na Referência 1, do Anexo da escala de vencimentos da Lei Municipal nº 1771/98 – no valor de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) por hora/aula.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. As inscrições serão feitas somente **via internet**, no endereço **www.ubatuba.sp.gov.br/concursos**, no período de **14 a 22 de novembro de 2006**.

2.1. o horário para acessar o site oficial: www.ubatuba.sp.gov.br/concursos durante o período da inscrição será a partir das 9:00 horas do dia 14 novembro até às 16:00 horas do dia 22 de novembro de 2006.

3. Em caso de necessidade de orientações adicionais referentes a sua inscrição feita na internet, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos, das 9:00 às 12:00 horas, na Av. Dona Maria Alves nº 865 – Centro, Ubatuba/SP, no período de 14 a 22 de novembro de 2006 ou pelo e-mail: concursos@ubatuba.sp.gov.br.

4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo, no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;

4.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.3. haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.4. não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.6. preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e a tabela da “seção I” do presente Edital;

4.7. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

4.8. gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município;

5. a inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais);

5.1. o pagamento da taxa de inscrição será realizado pelo boleto bancário impresso e não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária ou depósito bancário;

5.2. a data limite para o pagamento das inscrições será até o dia 22 de novembro de 2006.

5.3. não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

5.4. não haverá isenção da taxa de inscrição.

6. a Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

7. A inscrição deverá ser acompanhada e confirmada pelo candidato no site oficial: www.ubatuba.sp.gov.br/concursos

8. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após contratação.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da internet ou de outras formas de divulgação, os comunicados referentes a todas as etapas deste processo seletivo.

10. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa ou inexata, ou, ainda, que não puder satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes, mesmo que aprovado na prova ou que a declaração prestada seja constatada posteriormente.

11. A Comissão Organizadora divulgará a relação dos números das inscrições indeferidas.

12. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição pela internet.

13. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo ou função, utilizando um boleto bancário impresso na internet para cada inscrição, ficando ciente, entretanto, de que a realização das provas para todos os cargos e funções será no mesmo dia, podendo divergir o horário; caso coincidam os horários, deverá optar por um dos componentes em que se inscreveu, sendo esta opção de sua inteira responsabilidade.

14. Optando por mais de uma inscrição, o candidato não terá nenhuma das taxas devolvida.

III. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas para a contratação de portadores de necessidades especiais, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei 997 de 16 de outubro de 1989 e do Decreto Federal nº 3.298/99.

2. A perícia médica será realizada de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no item 10 desta seção.

3. O candidato participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e, ainda, às datas, horários e locais de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4. Após a correção das provas, será elaborada lista específica de classificação para candidatos portadores de deficiência.

5. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

6. O candidato deverá indicar o tipo de deficiência de que é portador, especificando-a no formulário de inscrição via internet, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

7. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no processo seletivo.

8. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos, no processo seletivo.
9. Ao candidato que não atender o contido nos itens 6 e 7 desta seção não será oferecida condição especial para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
10. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar na Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.
12. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
13. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
14. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar solicitação de concessão de readaptação de função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV. DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo será constituído de prova escrita, versando sobre os conteúdos que compõem os Conhecimentos Básicos e Específicos do Professor, com base na Referência Bibliográfica especificada no Anexo I e que faz parte deste Edital. As questões de conhecimentos gerais versarão sobre temas atuais divulgados pela imprensa escrita, falada e televisiva, não contando com indicação bibliográfica especificada no Anexo I deste edital.
2. A prova escrita, de caráter eliminatório, terá duração de 4 (quatro) horas, e será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas “A a E” e uma única resposta correta, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma delas, totalizando 100 (cem) pontos.
 - 2.1. As 50 questões que compõem a prova serão distribuídas da seguinte forma:
 - a) 15 questões versando sobre os conteúdos que compõem os Conhecimentos Básicos e Específicos do Professor, com base na Referência Bibliográfica que fazem parte integrante deste Edital, especificados no Anexo I.
 - b) 15 questões de língua portuguesa;
 - c) 10 questões de conhecimentos gerais;
 - d) 10 questões de matemática.
3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver um número de acertos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos válidos da prova.
4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
5. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, em decorrência de falha de digitação, serão consideradas corretas as marcações

feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas que possam, em virtude da falha, ser consideradas corretas.

V. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A prova escrita será realizada no dia **17/12/2006**, e o local e o horário serão divulgados no dia **25/11/2006**, nos Jornais Imprensa Livre, A Cidade, no site oficial **www.ubatuba.sp.gov.br/concursos** e afixado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Ubatuba.
2. A prova de que trata esse Edital será realizada na mesma data para a cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, porém em horário diferente.
3. Para a prova, o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta.
4. O candidato deverá comparecer no local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando: comprovante de pagamento da taxa de inscrição, documento original de identificação (Cédula de Identidade ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar ou Carteira de Habilitação com foto ou Passaporte, todos eles dentro do prazo de validade).
5. Não serão aceitos protocolo ou cópias dos documentos discriminados no item anterior, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
6. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, mesmo que as questões ainda não tenham sido distribuídas.
7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
8. Será eliminado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
9. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman ou qualquer outro objeto que não seja o estritamente permitido.
10. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
11. O candidato poderá ausentar-se do local de aplicação da prova somente depois de transcorrida uma hora após o seu início.
12. O candidato poderá ausentar-se da sala, durante a prova, somente acompanhado de um fiscal.
13. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.
14. Não serão consideradas: as questões não respondidas e as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), bem como as emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis. O candidato será responsável pela

marcação da suas respostas na respectiva folha de respostas, uma vez que as assinaladas levemente poderão não serem computadas pela leitura óptica.

15. Não haverá, em hipótese alguma, revisão e/ou vista de provas.

16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões. Por questões de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

17. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver integralmente o material recebido.

18. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato.

19. Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de respostas.

20. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

21. A Relação dos Aprovados e Não Aprovados será divulgada no dia 30/12/2006, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ubatuba www.ubatuba.sp.gov.br/concursos, publicado no Jornal "A Cidade" e afixado no Paço da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

22- O gabarito oficial será publicado no site oficial www.ubatuba.sp.gov.br/concursos a partir das 9:00 horas do dia 18 de dezembro de 2006.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova escrita, de caráter eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, 50% (cinquenta por cento) de acertos, o que corresponderá a 50,0 (cinquenta) pontos.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será por ordem decrescente considerando os pontos obtidos na prova.

2. Para efeito de desempate na classificação prevalecerão, sucessivamente:

2.1. maior número de filhos menores de dezoito anos ou dependentes;

2.2. maior idade.

3. A classificação dos candidatos portadores de deficiência física será apresentada em listagem separada.

VIII. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Organizadora responsável pela organização e acompanhamento dos Concursos Públicos e Processos Seletivos na área da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim pela Portaria do Chefe do Executivo, no prazo de dois dias

(quarenta e oito horas) úteis, contados a partir da publicação/divulgação do indeferimento da inscrição, dos resultados da prova e da classificação final.

2. Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido no item anterior serão indeferidos, sem análise de mérito.

3. Recursos quanto ao gabarito, notas e classificação final deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora, devendo ser apresentados e entregues na Gerência de Expediente, Documentação e Protocolo da Prefeitura, das 9h às 16h, devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de função, o número de inscrição e o telefone.

4. O gabarito divulgado poderá ser alterado em decorrência de eventuais recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

5. Na ocorrência do disposto nos itens 4 e 5 da seção IV, e no item 4 desta seção, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou da classificação inicial obtida.

6. A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no Jornal “A Cidade”.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número de registro geral (RG), nota e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para as sessões de escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem de Classificação.

2. A Coordenadoria de Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação divulgará os dias, horários e locais da realização das sessões de escolha das vagas.

3. Quando o número de candidatos classificados na relação específica de classificação – portadores de deficiência – for insuficiente para prover as funções reservadas, as funções restantes serão revertidas para os candidatos classificados na relação geral.

4. Os candidatos atendidos em qualquer uma das convocações para admissão, terão exaurido seus direitos no processo seletivo.

5. Os candidatos convocados que não comparecerem à sessão de escolha para o qual foram convocados, ou dela tenham declinado da vaga, terão esgotado seus direitos no Processo Seletivo, conforme observado o disposto no item que segue (6).

6. Processada a escolha de vagas pelo candidato ou por seu procurador, não serão permitidas, sob qualquer pretexto, desistência, troca ou nova escolha de vaga.
7. A aprovação do candidato não lhe assegura, em hipótese alguma, o direito à nomeação, reservando-se a Administração, obedecida rigorosamente a ordem classificatória, o direito de nomear os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, de acordo com suas necessidades, conveniência e disponibilidade financeira.
8. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas no site oficial: www.ubatuba.sp.gov.br/concursos
9. As dúvidas que porventura vierem a surgir e os casos não previstos neste Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora.
10. O Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Executivo, nos termos da Legislação vigente.
11. A inexistência das afirmativas ou as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12. A Comissão Especial não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo conteúdo delas.
13. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Ubatuba, 10 de novembro de 2006.

**Comissão Organizadora dos Concursos Públicos
e Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 467 de 26 de outubro de 2006**

ANEXO I

PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

Programa de Português:

Leitura e entendimento de texto.

Gramática:

Fonética e Fonologia: conceito de fonema e de letra; produção de fonemas; classificação dos fonemas; encontros vocálicos e encontros consonantais; dígrafos; sílaba.

Ortografia – representação gráfica dos fonemas, alfabeto, notações léxicas (emprego do hífen, do trema, dos sinais de acentuação etc.), emprego de letras

estrangeiras, emprego de h, e/i, j/g, s/ss/ç/c, x/ch, z/s, o/u, grafia dos nomes próprios, abreviaturas e siglas, formas variantes.

Pontuação – emprego dos sinais de pontuação.

Morfologia: estrutura das palavras (morfemas, radicais, prefixos, sufixos); processos de formação de palavras; mecanismos de flexão das palavras; classes gramaticais.

Sintaxe: sintaxe de concordância (nominal e verbal); sintaxe de regência (nominal e verbal), sintaxe de colocação (colocação dos pronomes oblíquos átonos); análise sintática da oração e do período.

Crase; Coesão e coerência; Gêneros discursivos.

Literatura brasileira: principais características e principais autores e obras dos períodos: Colonial/Barroco, Romantismo, Realismo (Naturalismo e Parnasianismo), Simbolismo, Pré-modernismo, Modernismo. Literatura brasileira no pós-modernismo e na contemporaneidade.

Bibliografia:

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37. ed. São Paulo: Lucerna, 2001.

BOSI, Alfredo. **História concisa da literatura brasileira**. São Paulo: Cultrix, 1983.

CARNEIRO, Agostinho Dias, **Texto em construção – a escritura do texto**. São Paulo: Moderna, 1993.

CARNEIRO, Agostinho Dias, **Texto em construção – interpretação de texto**. São Paulo: Moderna, 1994.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. 43. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.

FARACO, Carlos Emílio e MOURA, Francisco Marto, **Língua e Literatura**. São Paulo: Ática, 1998.

FÁVERO, Leonor Lopes. **Coesão e coerência textuais**. 6. ed. São Paulo: Ática, 1998. (Princípios).

LOPES-ROSSI, Maria Aparecida Garcia. O desenvolvimento de habilidades de leitura e de produção de textos a partir de gêneros discursivos. In: LOPES-ROSSI, Maria Aparecida Garcia (org). **Gêneros discursivos no ensino de leitura e produção de textos** (páginas 19-40). Taubaté: Cabral Editora e Livraria Universitária, 2002.

Programa de Matemática:

Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais). Conceito, operações e propriedades. Problemas. Razão e proporção. Grandezas diretas e inversamente proporcionais. Porcentagem. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo.

Fatoração, produtos notáveis e resolução de equações algébricas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Matemática financeira: juros simples e compostos. Funções afins, quadráticas, modulares, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas: operação, análise e representação gráfica, equações e inequações. Seqüências, progressão aritmética e progressão geométrica. Geometria plana: triângulos e proporcionalidade; circunferência, círculo e cálculo de áreas. Trigonometria no triângulo retângulo e trigonometria circular. Resolução

de triângulos quaisquer: lei dos senos e dos co-senos. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória e probabilidade. Estatística: análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas, cálculo de medidas de tendência central. Geometria espacial métrica. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e respectivos troncos, superfície esférica, esfera e partes da esfera: cálculo de áreas e volumes. Geometria analítica no plano cartesiano. Números complexos. Polinômios e equações polinomiais.

Bibliografia:

DANTE, Luiz Roberto. **Tudo é matemática**. 4 v. São Paulo: Ática, 2005.
GUELLI, Oscar. **Matemática em construção**. 4 v. São Paulo: Ática, 2004.
DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: contexto e aplicações**. 3 v. São Paulo: Ática, 2003.
IEZZI, Gelson et al. **Coleção Fundamentos de matemática elementar**. 11 v. São Paulo: Atual.
PAIVA, Manoel. **Matemática: volume único**. 2 ed. São Paulo: Moderna, 2003.

Programa (Conhecimentos Básicos e Específicos do Professor) – Referência Bibliográfica

1- Formação Básica:

Conhecimentos gerais sobre educação;
Relação escola-sociedade;
Proposta pedagógica e trabalho coletivo na escola;
Teorias do desenvolvimento humano e da aprendizagem;
Planejamento do ensino, seleção e organização de conteúdos;
A construção do conhecimento no processo ensino/aprendizagem;
Relação professor-aluno;
Educação inclusiva;
Avaliação da aprendizagem
Evolução das concepções sobre a Educação Infantil;
Desenvolvimento e aprendizagem na infância;
Organização Curricular na Educação Infantil;
A Instituição da Educação Infantil e do espaço na escola de Educação Infantil;

2- Formação Específica:

Aprender e ensinar: Língua Portuguesa; Matemática; História e Geografia;
Ciências Naturais, Arte; Temas Transversais;
Alfabetização e Letramento;
Pedagogia dos projetos;
A educação inclusiva na escola;
Formação na infância e socialização;
O papel do lúdico no desenvolvimento infantil;
Diferentes linguagens e objetos de conhecimento na infância;

Organização de atividades e trabalho com projetos;
Educação de crianças com necessidades especiais.

BIBLIOGRAFIA:

1- REFERÊNCIAS LEGAIS

Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988 (artigos 205 ao 214);
Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Capítulo IV, artigos 53 a 59;
Parecer CNE/CEB nº 04/98 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;
Resolução CEB nº 1, de 07/04/99 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2- PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Brasil, Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª à 4ª - **Introdução**. Brasília: MEC/SEF, 1977. v.1;
Brasil, Ministério da Educação Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª à 4ª - **Língua Portuguesa**. Brasília: MEC/SEF, 1977 v.2.
Brasil, Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª à 4ª - **Matemática**, Brasília: MEC/SEF, 1997. v.3.
Brasil, Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª à 4ª - **Ciências Naturais**, Brasília: MEC/SEF, 1997. v.4.
Brasil, Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª à 4ª - **História e Geografia**, Brasília MEC/SEF 1997 V.5
Brasil, Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª à 4ª - **Arte** MEC/SEF 1997 V.6.
Brasil, Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª à 4ª - **Educação Física** MEC/SEF 1997 V.7.
Brasil, Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª à 4ª - **Apresentação dos Temas Transversais e Ética**, Brasília: MEC/SEF, 1977, v.8
Brasil, Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª à 4ª - **Meio Ambiente e Saúde**. Brasília: MEC/SEF 1997 v.9
Brasil, Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª à 4ª - **Pluridade Cultural e Orientação Sexual**. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 10.
Brasil, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – **Introdução**. Brasília: MEC/SEF, 2001 v.1.

Brasil, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – **Formação Pessoal e Social**. Brasília MEC/SEF, 2001,v.2

Brasil, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – **Conhecimento do Mundo**. Brasília: MEC/SEF, 2001, v.3

3 - LIVROS E ARTIGOS

CASTORINA, Antonio José; FERREIRO, Emilia; LERNER, Delia e OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Piaget – Vygotsky: novas contribuições para o debate**. São Paulo: Ática, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática pedagógica**. São Paulo: Paz e Terra, 2002

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade**. São Paulo: Trajetória Cultural, 1998.

MONTOAN, Maria Teresa E. **O direito à diferença nas escolas**. In. Revista Pátio. Porto Alegre: Artmed, Ano VIII, nº 32, novembro/2004/janeiro/2005, pág 13-15.

SANTOS NETO, Elydio. O projeto político-pedagógico da escola: caminho para organização e articulação do trabalho coletivo. In. Revista Educação e Formação. PEC – UNITAU, dezembro de 1998, pág 17-20.

SOARES, Magda, **Letramento: um tema em três gêneros**. Belo Horizonte. Autêntica, 1998.

TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (orgs.). **Reflexões sobre o Ensino da Leitura e da Escrita**. Petrópolis: Vozes, 2000.

WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. São Paulo: Ática, 1999.

FRIEDMANN, Adriana. **Brincar, Crescer e Aprender. O resgate do Jogo Infantil**. São Paulo: Editora Moderna, 1996. KAMII, Constance. **A criança e o número**. 15ª ed. SP: Papirus, 1994.

OLIVEIRA, Zilma Ramos. **Educação Infantil: fundamentos e métodos** - São Paulo Editora Cortez – 2002

PEC – UNITAU, dezembro de 1998, pág 17-20.

PERRENOUD, Philippe. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.